

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 025/2017, de 07 de julho de 2017.**

*Autoriza o Executivo Municipal a ampliar a carga horária de Servidor e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica ampliada, em 10 (dez) horas, a carga horária semanal de trabalho do Servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Jurídico, com aumento proporcional de seus vencimentos.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 07 dias do mês de julho de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2017**

Exma Sra Presidente, Srs Vereadores e Vereadora,

Apraz-me cumprimentá-los(as), oportunidade em que me dirijo com o objetivo de encaminhar, para apreciação, o Projeto de Lei Municipal nº 025/2017, o qual amplia a carga horária semanal do Procurador Jurídico do município.

As exigências advindas de tribunais e órgãos de controle das atividades públicas, têm crescido de forma vertiginosa nos últimos tempos. Isso implica na necessidade de aparelhar a Administração Municipal com equipe de trabalho, tecnicamente qualificada, a fim de dar o melhor atendimento possível às demandas, oriundas desse processo.

Com isso, apresentamos a presente proposta, no sentido de dar atendimento à demanda de atividades existentes relacionadas ao cargo em questão, somado a questões pontuais, dentre elas, por exemplo, a questão indígena, que apesar de não acreditarmos na efetivação de consequências danosas aos nossos munícipes, precisamos estar bastante preparados, de fato, para quaisquer surpresas que, porventura, venham a ocorrer.

Contudo, diante do evidente interesse público, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /  
RS, em 07 de julho de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**